SISPATRI GESTOR

André Gustavo Almeida

Analista de Controle Externo

andrealmeida@tce.rn.gov.br

Novembro/2018

Sumário

- Quem deve enviar a declaração
- Quando devo enviar a declaração
- Acompanhamento das declarações
- Acesso ao Sispatri Gestor
- Fluxo Operacional
  - Agentes Públicos
  - Declarações
- Esclarecimentos e Simulações

Quem deve enviar a declaração

- **Em 2018**, **todos os agentes públicos relacionados no art. 3º, excetuando-se os relacionados no inciso XIII** deste mesmo artigo. (*Art. 20 da resolução 030/2016 que foi alterado pela resolução 004/2018*)

- **Caberá ao TCE/RN estabelecer, até 31 de janeiro de cada exercício**, por meio de resolução específica, **incrementalmente, o subgrupo de agentes públicos relacionados no inciso XIII** do art. 3º (*Art. 20 parágrafo único da resolução 030/2016 que foi acrescentado pela resolução 004/2018*)

Quem deve enviar a declaração

- De acordo com o **art. 3º** da **resolução 030/2016-TCE,** combinado com **o art. 20º** da **resolução 004/2018-TCE**, é obrigatória a apresentação da declaração de bens para:
  - Governador e Vice-Governador do Estado
  - Secretários do Estado
  - Membros da Assembleia Legislativa
  - Membros de Magistratura Estadual
  - Membros do Ministério Público Estadual
  - Todo o Tribunal de Contas do Estado
  - Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
  - Membros das Câmaras Municipais de Vereadores
  - Secretários Municipais
  - Diretores de empresas púb., sociedades de economia mista, autarquias e fundações do Estado e Municípios

Quem deve enviar a declaração

- Inclui-se também, de acordo com o *§ 1º e 2º do mesmo artigo,* desde que pertençam ao rol de autoridades e servidores apresentados anteriormente:
  - os **servidores cedidos** aos órgãos e entidades da adm pública direta ou indireta **de qualquer dos poderes do Estado e Municípios do RN**. (*Art. 3 § 1º da resolução 030/2016 que foi acrescentado pela resolução 004/2018*)
  - Os **servidores** dos órgãos e entidades da administração pública do estado e municípios do RN **cedidos à órgãos da União, de outros Estados e Municípios de outros Estados**. (*Art. 3 § 2º da resolução 030/2016 que foi acrescentado pela resolução 004/2018)*

Quando devo enviar a declaração

- **Anualmente, de 1º de abril até o dia 31 de maio** do ano subsequente ao ano de referência. (Art. 5º)
- Em **até 30 dias** da posse ou **entrada** em exercício. (Art. 5º § 1º)
- Em **até 30 dias** após a **saída** do cargo. (Art. 5º § 1º)
- Quando solicitada, a critério do controle interno do órgão ou do TCE/RN.

Acompanhamento das declarações

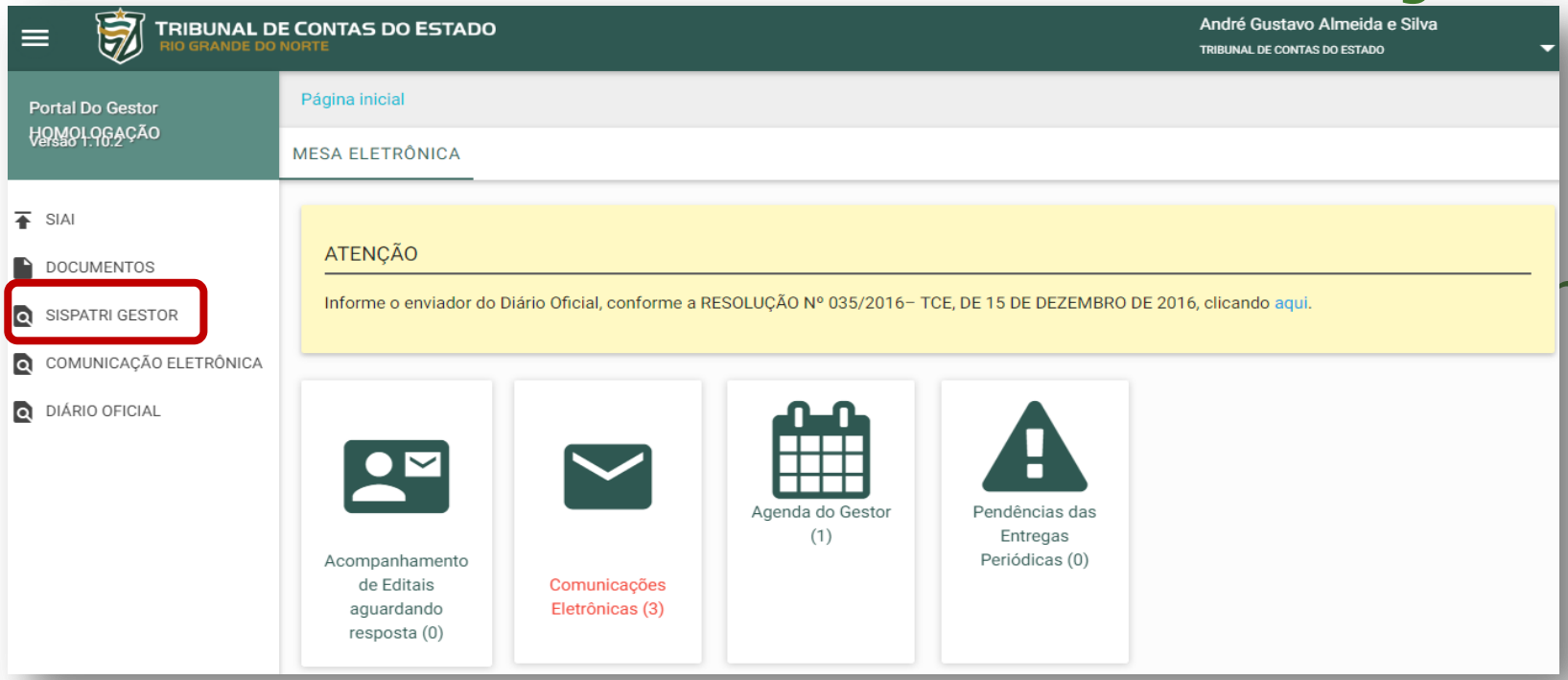
- É uma exigência da **resolução 030/2016-TCE, alterada pela resolução 004/2018-TCE**:

Art. 6º *O Tribunal de Contas disponibilizará ao jurisdicionado acesso ao sistema eletrônico de registro de bens e valores que permita o acompanhamento da apresentação da declaração de bens e rendas dos agentes públicos:*

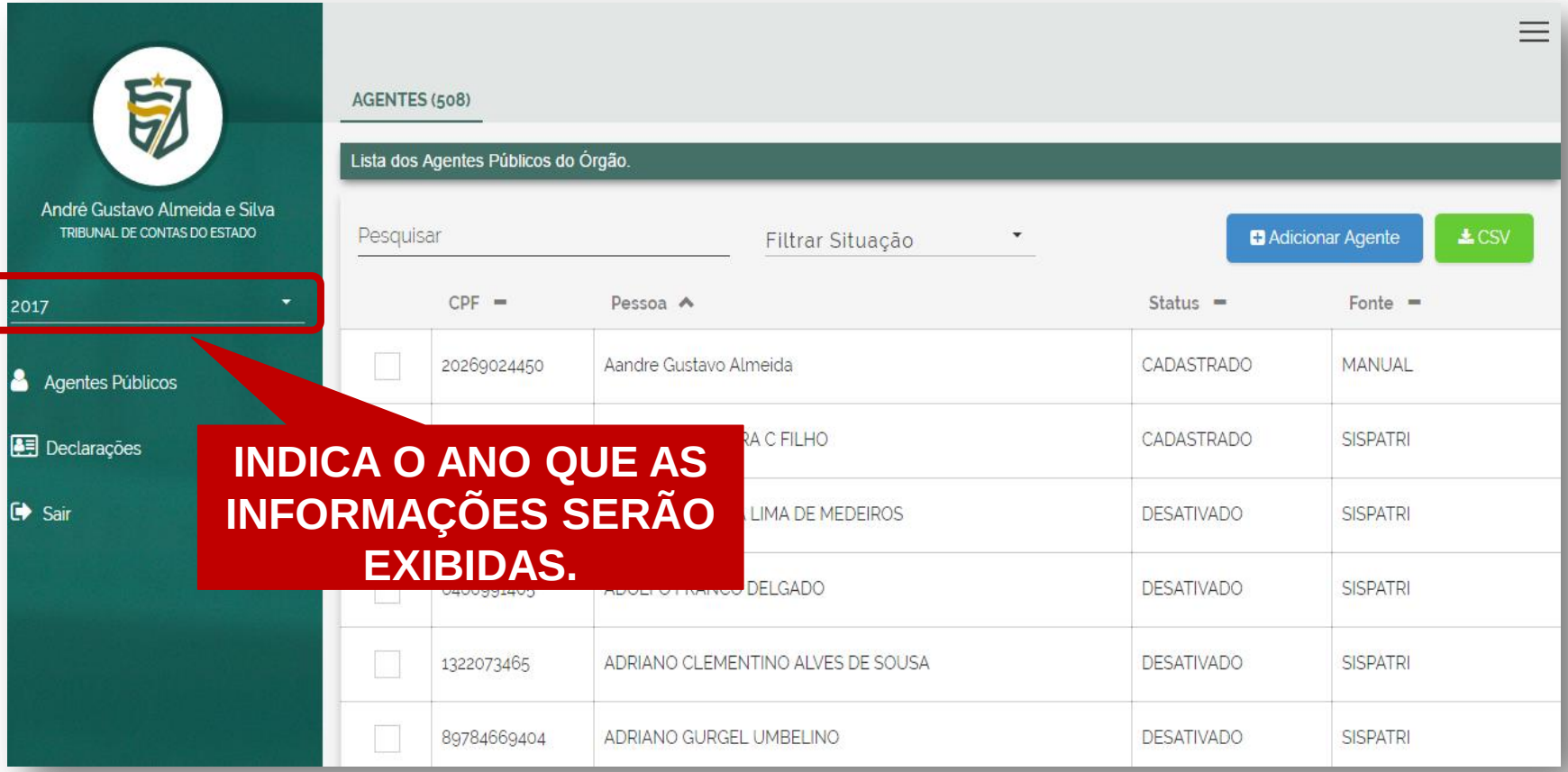
Parágrafo único. O Responsável pelo Controle Interno de cada jurisdicionado deverá informar ao Tribunal de Contas, por meio do Portal do Gestor, em ***até sessenta dias após o fim do prazo*** *estabelecido no caput do art. 5°, sobre as providências adotadas diante da recusa ou da omissão em apresentar a declaração de bens e rendas, consoante disposto no art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992*

Acesso ao Sispatri Gestor

- O módulo do Sispatri Gestor será **acessado pelos membros do Controle Interno** de cada órgão e
-
-



Página Inicial do Sispatri Gestor



Agentes Públicos

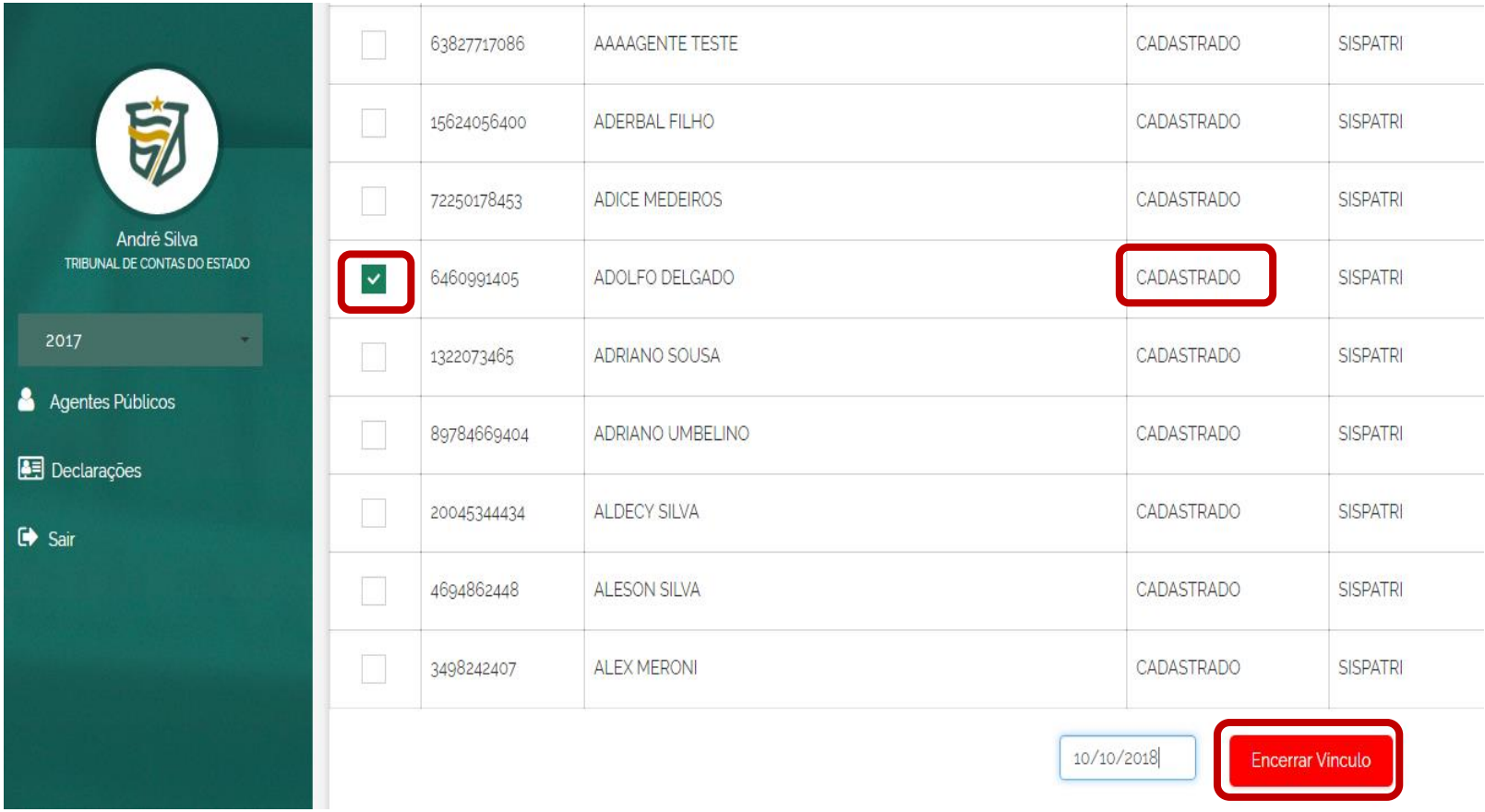
- Status do Cadastro
  - **Cadastrados** -> Encerrar Vínculo
  - A confirmar -> Cadastrado
  - Encerrar Vínculo
- Fonte da Informação
  - SISPATRI
  - SIAI DP
  - Cadastro Manual

IMPORTANTE! A obrigatoriedade do envio da declaração é apenas das pessoas com *status* **cadastrado**.

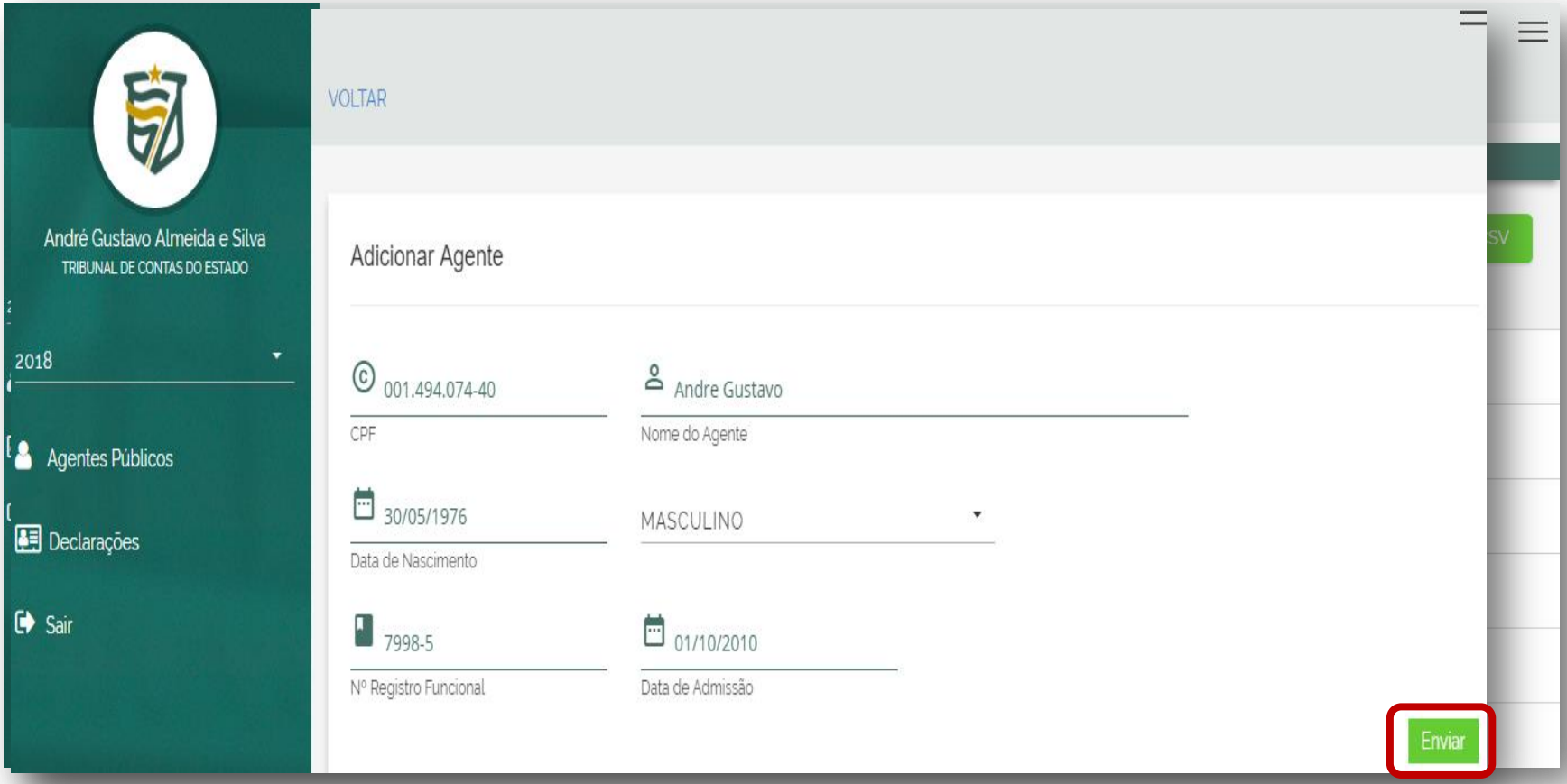
Confirmação de Cadastro



Encerramento de Vínculo



Adicionar Agente Público



Agente Público Adicionado



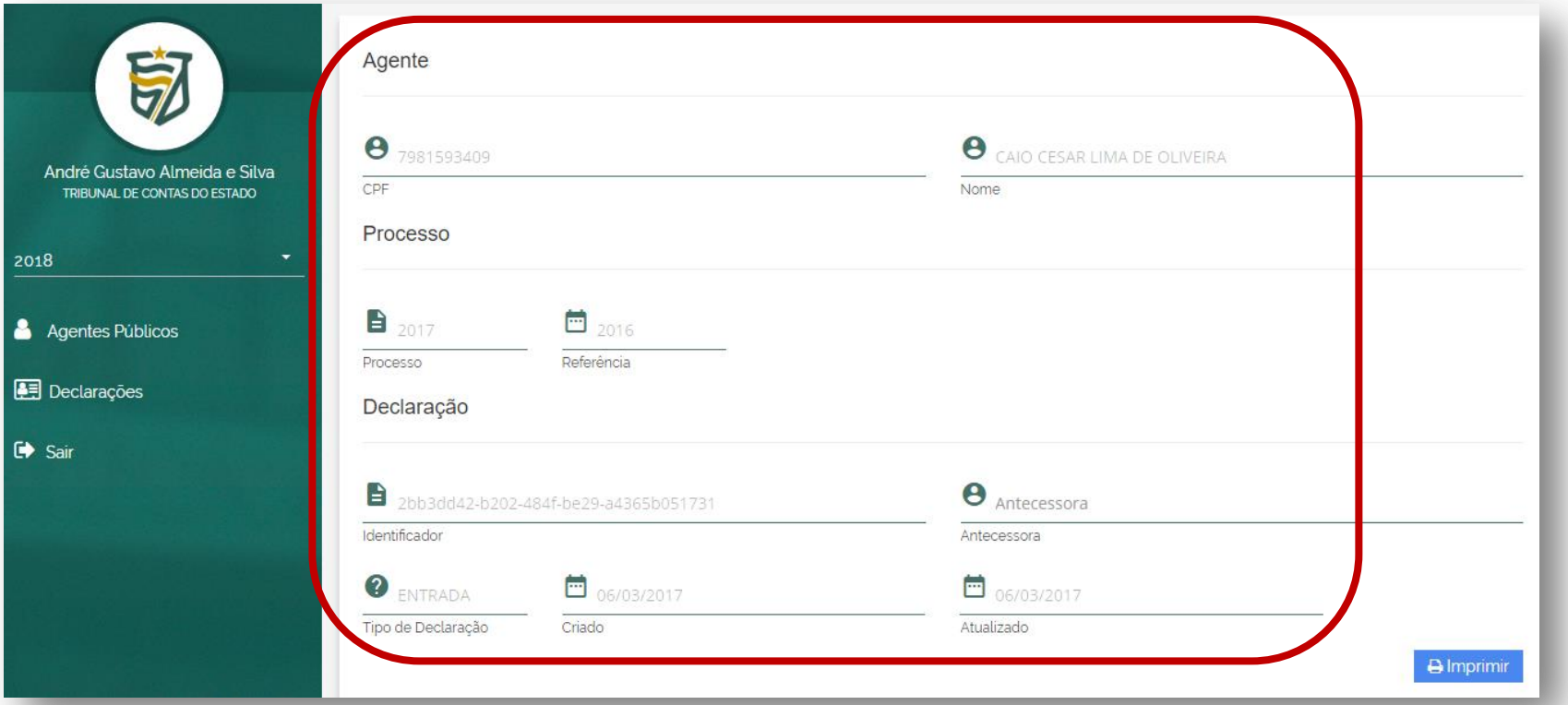
Declarações

- Tipos de Declarações
  - Enviadas (Anual/Entrada e Saída)
  - Não Enviadas
    - Pendentes de Providência
    - Dispensadas
    - Com Providências
- Status das Declarações Não Enviadas
  - Não fez a declaração de anual
  - Não fez a declaração de saída
  - Inconclusa

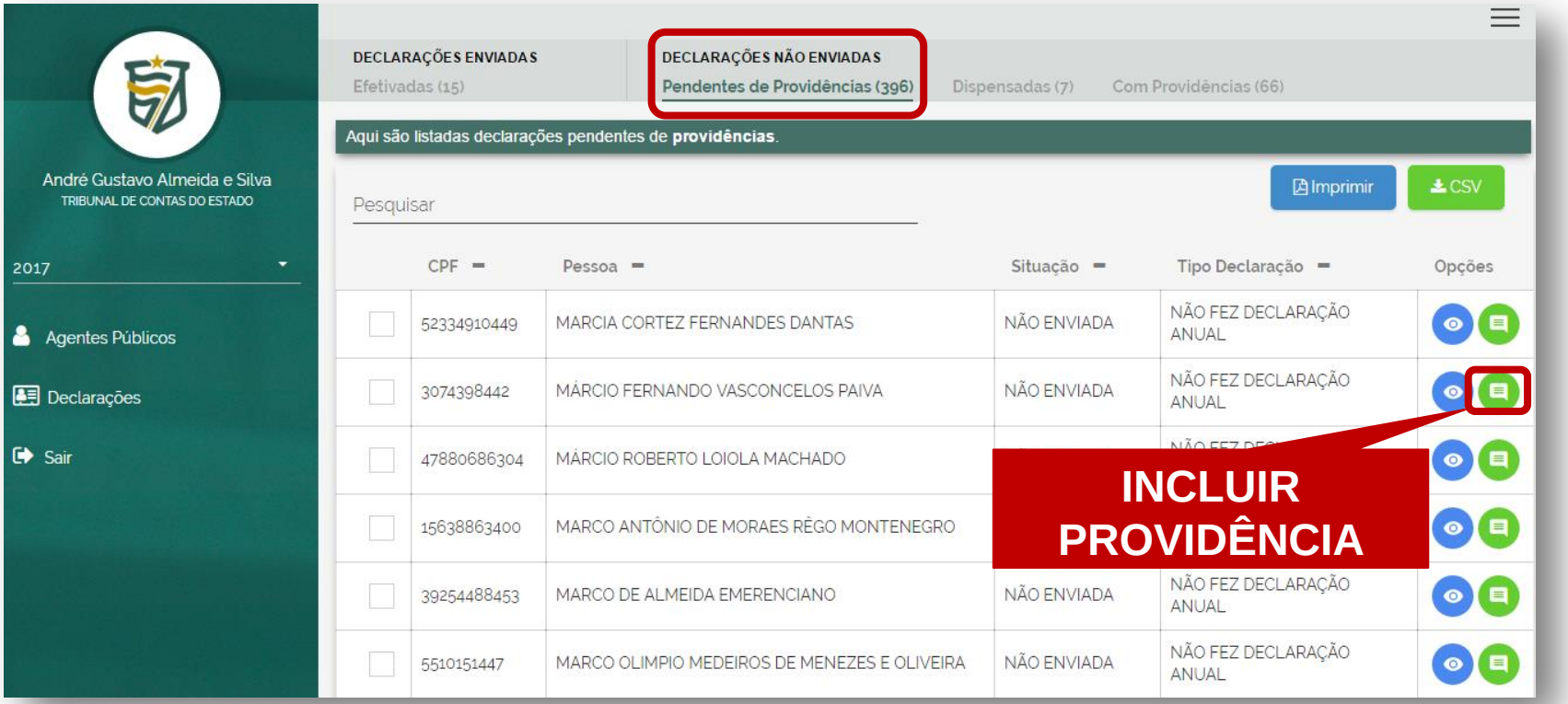
Declarações Enviadas



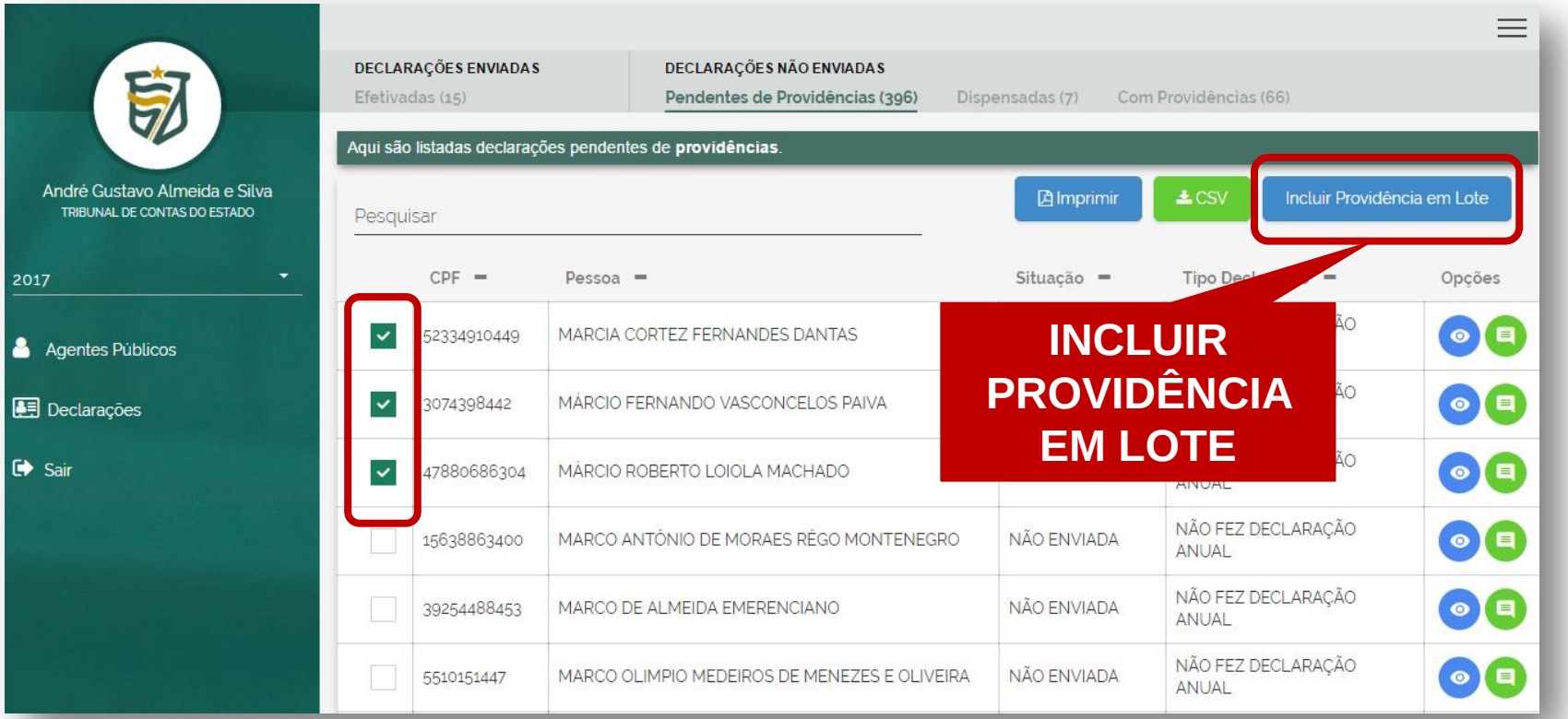
Detalhes da Declaração



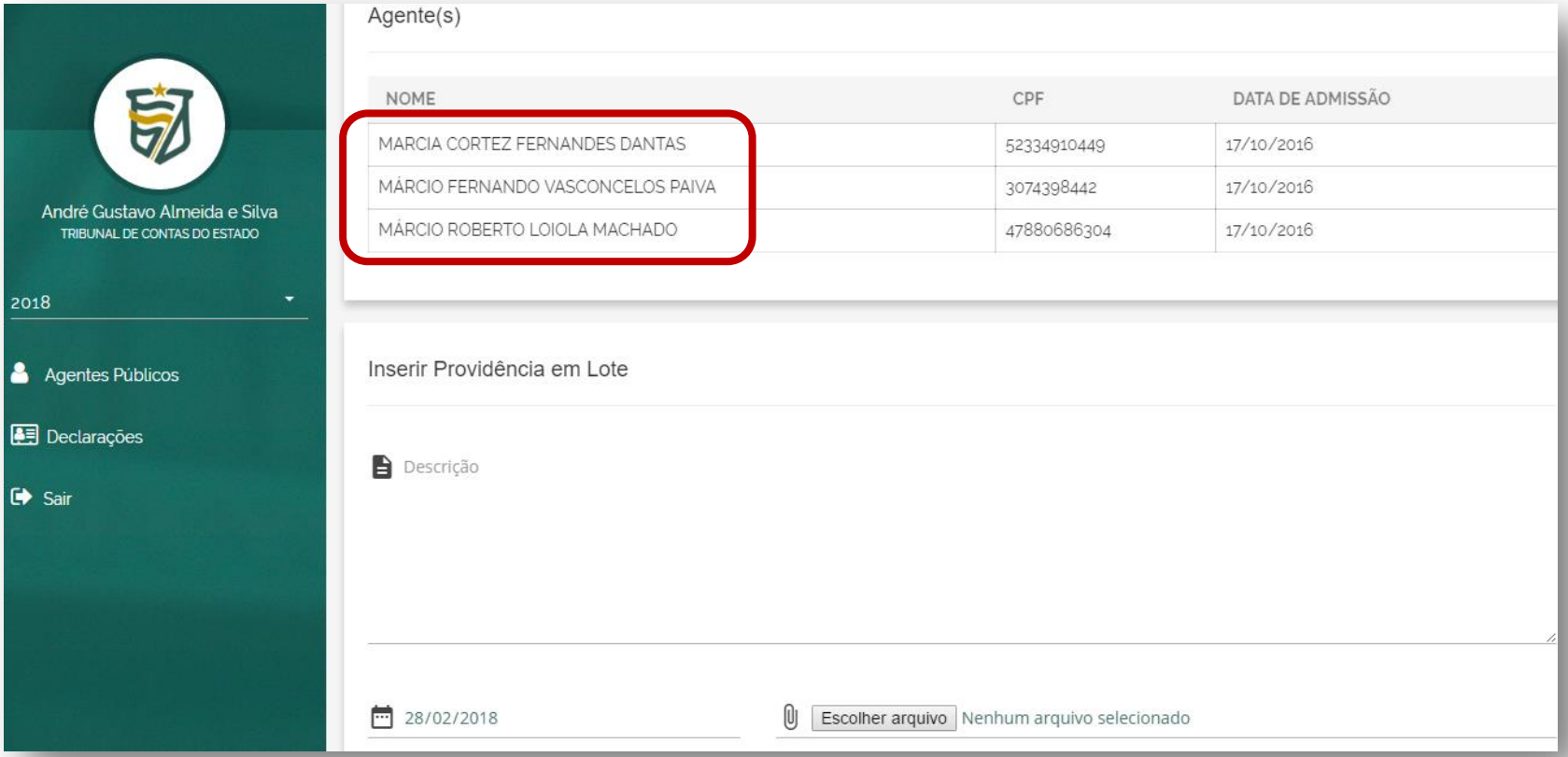
Declarações Não Enviadas Pendentes de Providência



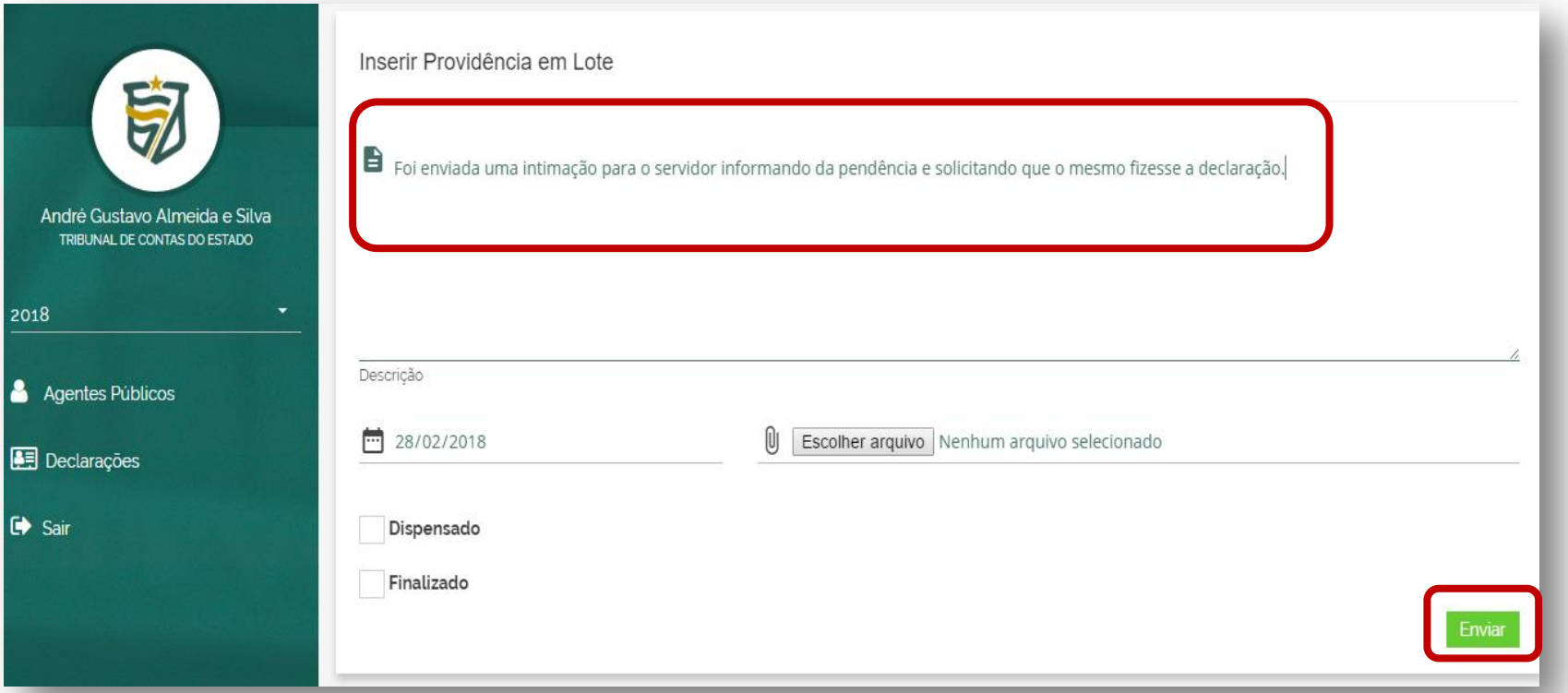
Incluir Providência em Lote



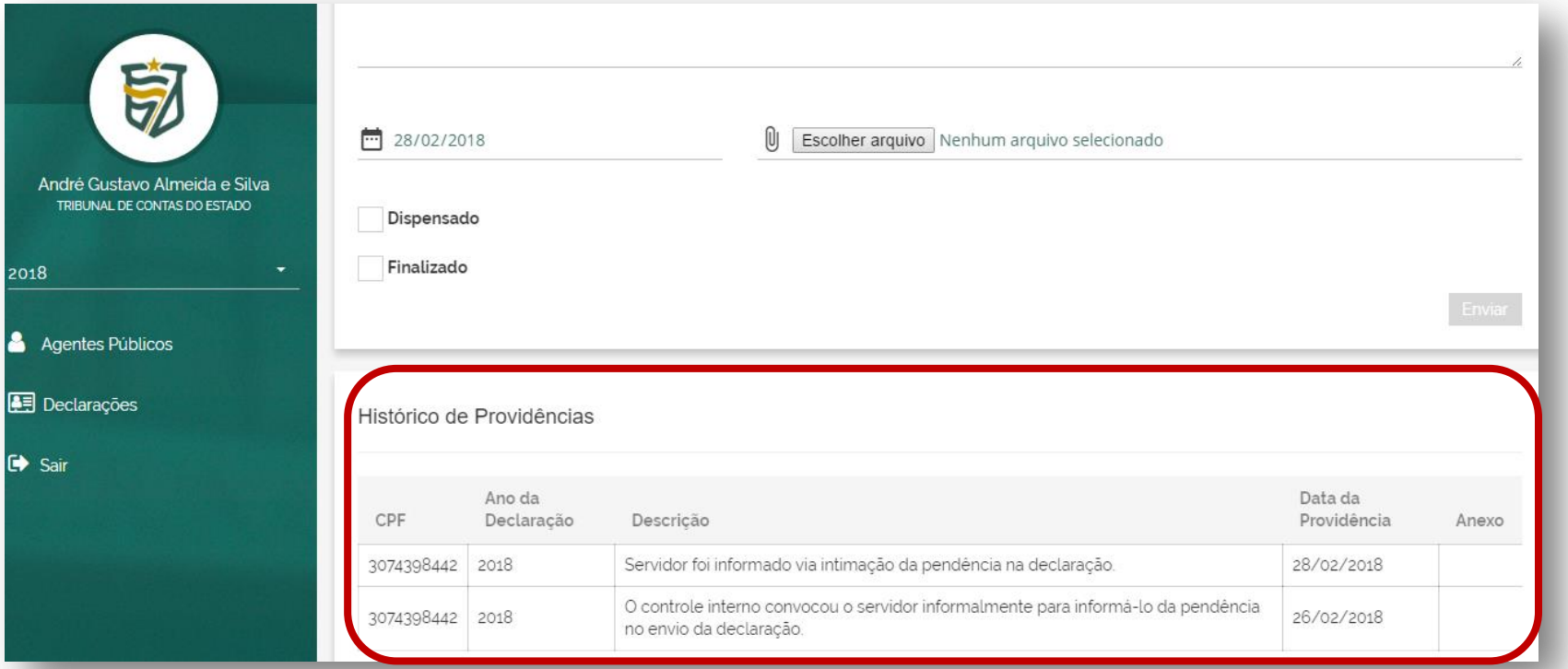
Incluir Providência em Lote



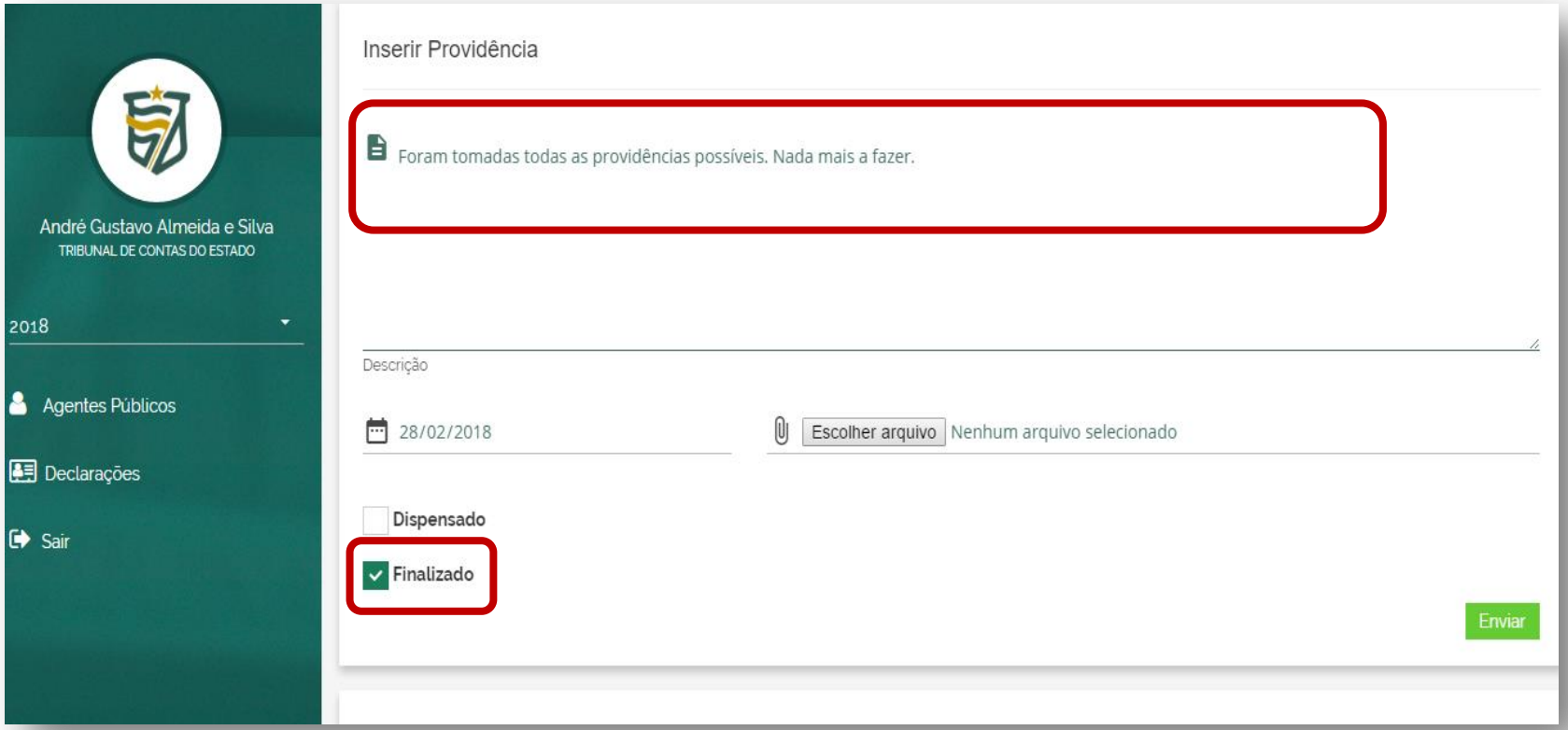
Incluir Providência em Lote



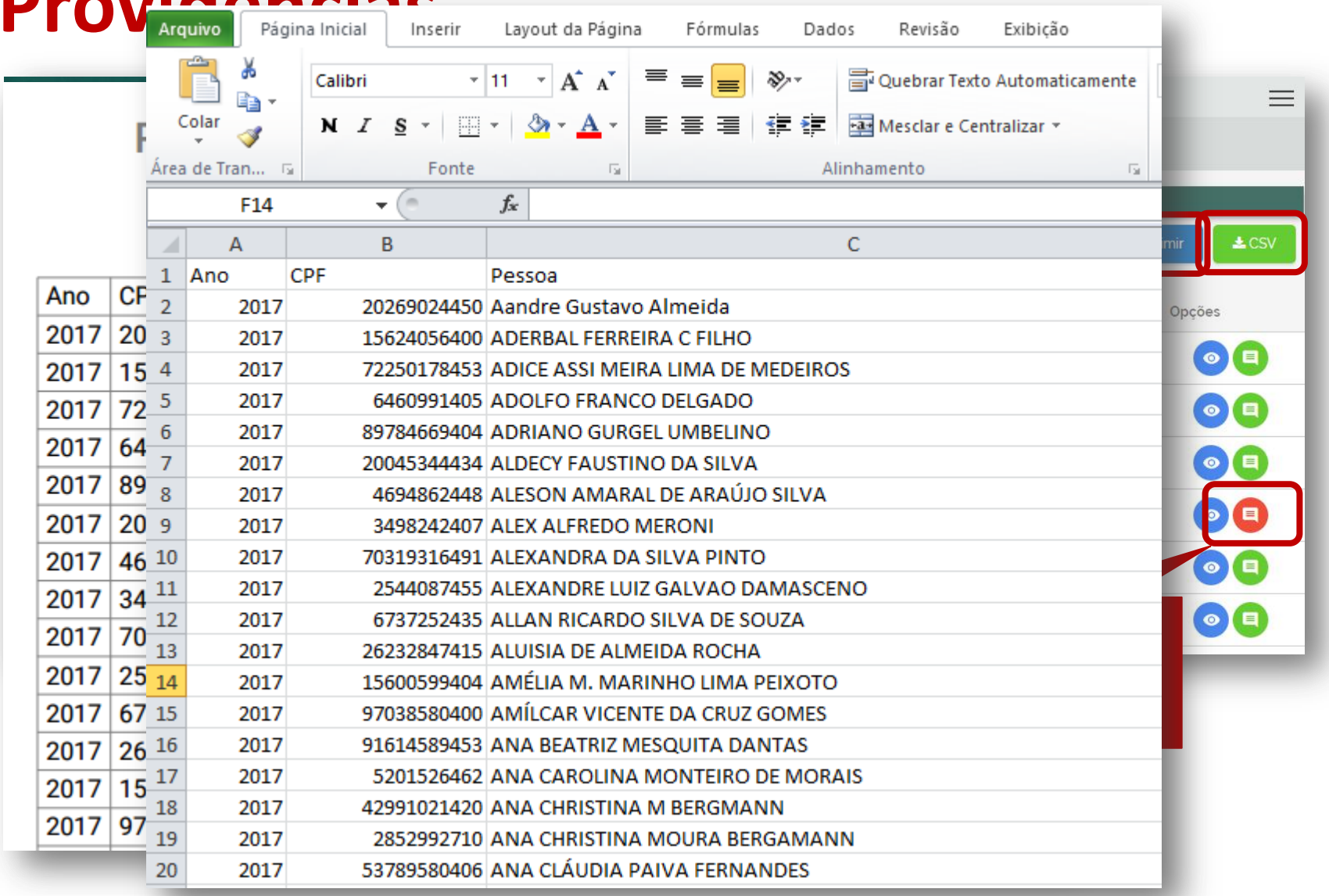
Histórico de Providências



Finalizar Providências

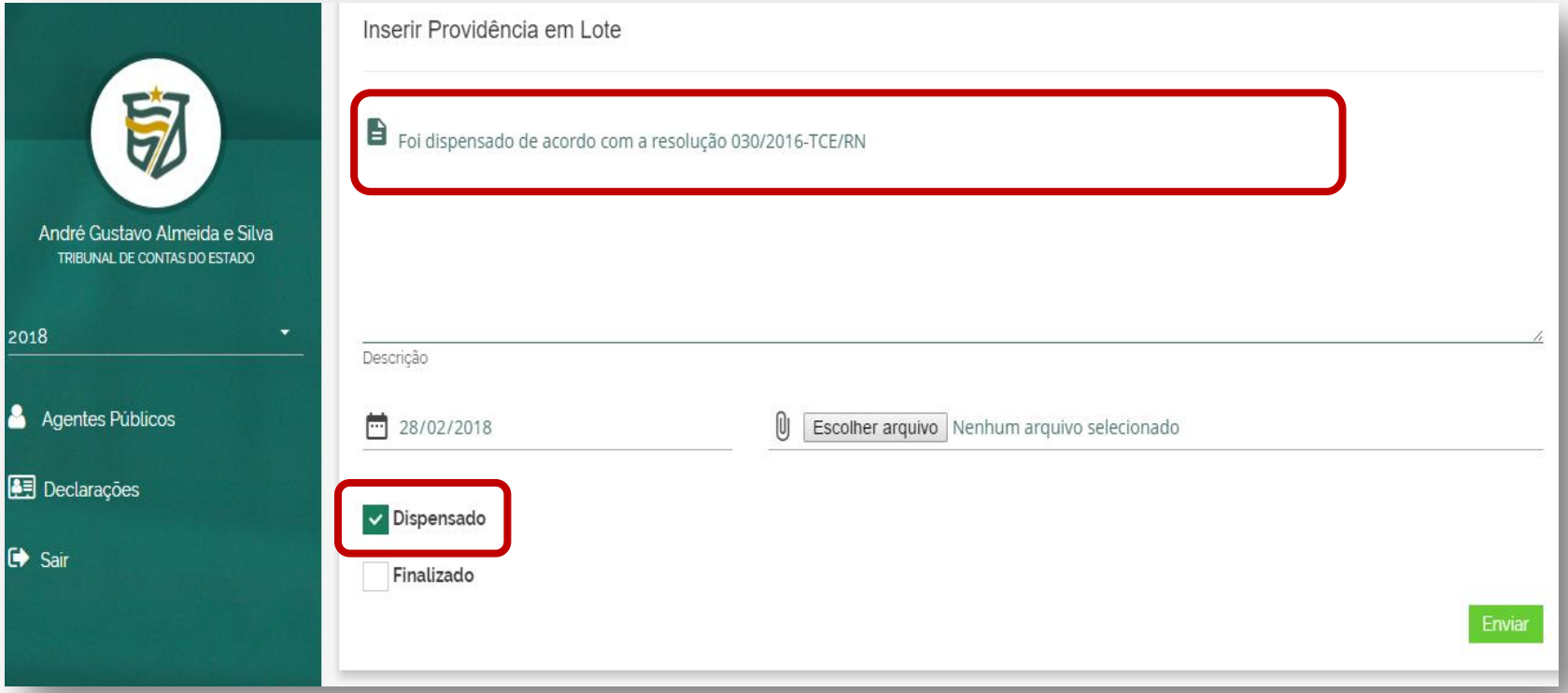


Declarações Não Enviadas Com Providências

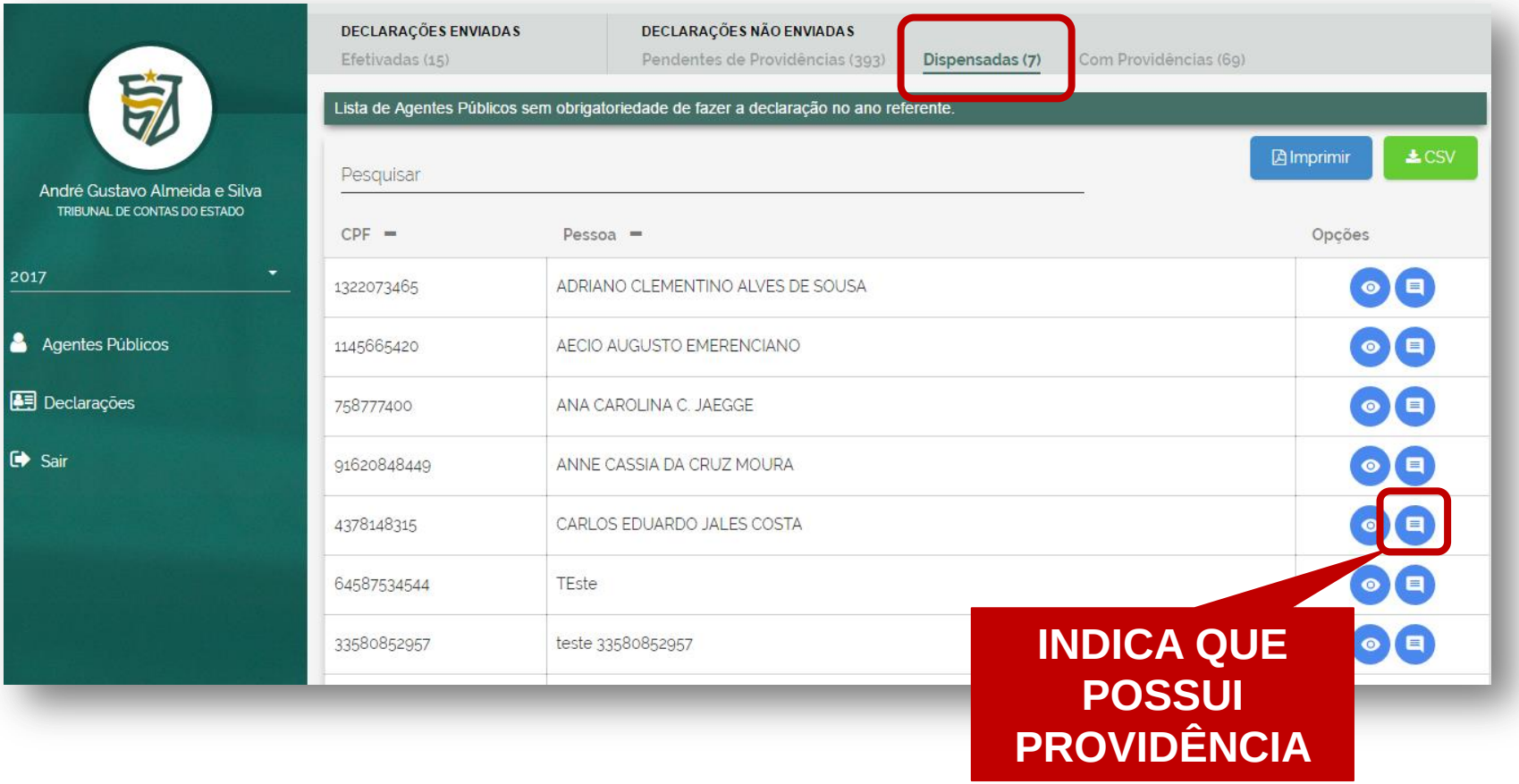


	A	B	C
1	Ano	CPF	Pessoa
2	2017	20269024450	Aandre Gustavo Almeida
3	2017	15624056400	ADERBAL FERREIRA C FILHO
4	2017	72250178453	ADICE ASSI MEIRA LIMA DE MEDEIROS
5	2017	6460991405	ADOLFO FRANCO DELGADO
6	2017	89784669404	ADRIANO GURGEL UMBELINO
7	2017	20045344434	ALDECY FAUSTINO DA SILVA
8	2017	4694862448	ALESON AMARAL DE ARAÚJO SILVA
9	2017	3498242407	ALEX ALFREDO MERONI
10	2017	70319316491	ALEXANDRA DA SILVA PINTO
11	2017	2544087455	ALEXANDRE LUIZ GALVAO DAMASCENO
12	2017	6737252435	ALLAN RICARDO SILVA DE SOUZA
13	2017	26232847415	ALUISIA DE ALMEIDA ROCHA
14	2017	15600599404	AMÉLIA M. MARINHO LIMA PEIXOTO
15	2017	97038580400	AMÍLCAR VICENTE DA CRUZ GOMES
16	2017	91614589453	ANA BEATRIZ MESQUITA DANTAS
17	2017	5201526462	ANA CAROLINA MONTEIRO DE MORAIS
18	2017	42991021420	ANA CHRISTINA M BERGMANN
19	2017	2852992710	ANA CHRISTINA MOURA BERGAMANN
20	2017	53789580406	ANA CLÁUDIA PAIVA FERNANDES

Dispensar o Envio da Declaração



Declarações Não Enviadas Dispensadas



Esclarecimentos (Quem deve enviar)

- Quem se enquadra no conceito de "Secretários Municipais"?
  - **Além dos** próprios **Secretários Municipais**, os **Secretários Adjuntos** e todas as funções equiparadas expressamente por disposição normativa (normalmente, os **Controladores e Procuradores Gerais dos Municípios**)

- Quem se enquadra no conceito de "Diretores de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações do Estado e dos Municípios"?
  - **Além dos** próprios **Dirigentes máximos** das entidades da Administração Indireta mencionadas, devem remeter as declarações todos aqueles **identificados com a função de "Diretoria"** no âmbito das referidas entidades.

Esclarecimentos (Envio da declaração)

- **Entrou em exercício em Fevereiro de 2019**: Fazer a declaração de entrada até 30 dias da posse. Fica dispensada a declaração anual.
- **Entrou em exercício em Junho de 2018**: Fazer a declaração anual/entrada até 30 dias da posse.
- **Entrou em exercício em Dezembro de 2018**: Fazer a declaração de entrada até 30 dias da posse. Fica dispensada a declaração anual.
- **Saiu do cargo em Julho de 2018**: Fazer a declaração de saída até 30 dias após o seu desligamento.

Esclarecimentos (Envio da declaração)

- **Saiu do cargo em Novembro de 2018 e Entrou em exercício em Janeiro 2019 (Secretários municipais)**: Encerrar o vínculo anterior. Fazer a declaração de saída até 30 dias após a saída. Em seguida fazer a declaração de entrada até 30 dias após a posse.
- **Agente político do executivo ou legislativo reeleito (Vereador, Prefeito)**: Encerrar o vínculo anterior. Fazer a declaração de entrada saída até 30 dias após a saída. Em seguida fazer a declaração de entrada até 30 dias após a posse.

Esclarecimentos (Envio da declaração)

- **Agente político efetivo deixou o cargo comissionado de secretário de administração e ingressou no cargo comissionado de secretário de educação, em seguida**: Não precisa fazer nada, pois ele não encerrou o vínculo com o órgão, mas apenas mudou de cargo comissionado.
- **Agente político não efetivo foi exonerado do cargo de secretário de administração e nomeado no cargo secretário de educação em seguida**: Encerrar o vínculo anterior. Fazer a declaração de saída até 30 dias após a saída. Em seguida fazer a declaração de entrada até 30 dias após a posse.



Obrigado!

André Gustavo Almeida
andrealmeida@tce.rn.gov.br